

br. 2

4

Vol. 30

Titulo Sr. Dr. Juiz de Direito. **Fundo**
 A. procedo-se a inquirição dos factos apontados no presente denuncia
 cia nos dias 24 de novembro de 1903 no local da audiência desta Juizaria
 entre os seguintes intimados. **Julgado**
 J. J. de Almeida 18 de outubro de 1903

O Promotor Publico desta Comarca,
 usando das attribuições que a lei
 lhe confere, vem perante V. S. denunciar
 dos individuos Manuel Vicente, Eufra-
 sio Vicente e Joaquim Vicente pelo
 crime que passa a expôr:

Em um dos ultimos dias (22 ou
 24) do mez de janeiro do corrente anno,
 no lugar Cural Novo, desta Comarca,
 pelas cinco horas da tarde, em a casa
 de residencia do cidadão Manuel Percei-
 ra Ramos, os individuos acima referidos,
 Manuel Vicente, Eufrasio Vicente e Joa-
 quim Vicente fizeram em Manuel Faust-
 ino do Nascimento, conforme se verifica
 dos depoimentos testemunhaes do inque-
 rito policial, os ferimentos constantes do
 corpo de delicto de fle.

Os denunciados commetteram
 assim o crime previsto no Artigo 304
 unico doCodigo Penal da Republica,
 pelo que offerece o Promotor Publico a
 presente denuncia para o fim de, jul-
 gada provada, serem os denunciados pu-
 nidos com o maximo das penas do re-
 ferido Artigo, visto serem concorrido as
 circunstancias agravantes mencionadas

nos §§ 2.º, 5.º, 8.º e 13.º do artigo 39 do mes-
mo Código.

Assim

P.a T. B.ª que, cunctada, pro-
ceda-se por demais termos
para formação da culpa,
inquirindo-se as testemu-
nhas arroladas, as quaes
derem ser citadas para
deporer no dia e hora
que for designado, com
sciencia dos indiciados.

E. R. M.

Rol de Testemunhas

Mansel Pereira Ramos - residente em Curral Novo.

José Isidro de Araujo - Idem

Mansel Pedro do Amor Divino - Idem

Antonio Torres - Idem

Francisco Gato - Idem.

São José de Mipibú, 17 de Abril de 1903

Antonio Soares de Araujo

Subdelegacia de Policia do Distrito
de Monte Alegre.

Autoamento de um corpo de delicto
procedido na presenca do Afferendis
Maurol Faustino do Nascimento. O
escrivao Adhoc. Costa.

Autoamento

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e novecentos e tres;
E os vinte quatro dias do mes de ja-
nuario do dito anno nesta, Povoação
de Monte Alegre, em meu Cartorio au-
toro o Corpo de delicto que aodiante
se vi. Do que para constar fiz esta
autoamento. Em Maurol Faustino do
Nascimento Escrivao adhoc. oescrevi.

815V17

1903.

C15V17⁴

Subdelegacia do Districto de Monte Alegre '24 de Junho de 1903.

Assent.

Constando a esta subdelegacia que antesthoras pelas 5 horas da tarde, no lugar Curon novo na casa do Sr. Manuel Ramo foi ferido o individuo de nome Manuel Faustino de Nassimto no meio punto para servir no exzame do fectivo que Severa ter lugar hoje na Pousada de Monte Alegre Nesta subdelegacia as 11 horas da manhã aos Cidadaes Theophilo Gomes da Silva e Francisco Jacias de Macida. que Severa prestar o compromisso da lei no meio o Cidadao Manoel Gomes da Corte para servir de escrivão ad hoc. o qual Severa notificar Eug. Testim-nhas assistim a exzame de. Corpo Edicto Comproar.

O Deputado Suplente de Subdelegado em exercicio Francisco Pires de Moraes

Certifico que notifiquei os pr-
 ritos no modo na portaria
 supra + Theophilo Gomes da
 Silva e Francisco Yzaia de Mag-
 alães; por Louc. Condeúdo.
 Da mesma portaria e bem as-
 sim notifiquei a Joaquim Ca-
 vier Ubara e João Baptista
 Pinheiro Borje para servirem
 como Testemunha no referi-
 do exame;

Dou fe. Monte Alegre de
 8 de Janeiro de 1703. -

Escrevã a Dho
 Manoel Gomes da Costa

Auto do Corpo de Delecto E15V17 5

Aos vinte e quatro dias do mez
de Janeiro do anno de mil nove-
centos e trinta e tres na Fumacao de
Monte Alegre em Oaza da Re-
sidencia do Subdelegado de Po-
licia; 2º Suplente em Exercicio
o Cidadão Francisco Pereira de
Azevedo da Silva a dita
Autoridade Comandante
Escrivão ad hoc Manoel
Gomes da Costa. a seu
Cargo a baixo nominados
juristas notificados Theophi-
lo Gomes da Silva e Francisco
Freira de Mascuda, não pro-
fissionais e artistas musicos
Joaquim Xavier Ubarana
e João Baptista Pinheiro Bor-
ja Torres moradores nesta Po-
ruacao. O Subdelegado Refe-
ri aos mesmos juratos aju-
ramentos dos Santos Evangelhos
de bem e fielmente dezanpuinha-
rem assuas mizões de Obraes
do Com Verdade o que Descobi-
ci e em Contrario e o que em
sua Consciencia entenderem.
The em Caruzo que procederam
em Oaza na pessoa do offen-
sido Manoel Faustino de Souza
diante e que responderem
aos quizitos seguintes

Segunda 1º Lesão de a ferimen-
 nta ou offenziva física
 Sim 2º Lesão qual o meio
 que occasiona Caca 3º
 Lesão de foi occasionado por
 veneno substancia ames-
 zica em sentido a asphiccia
 ou emudação Não 4º
 Lesão de por sua natureza
 e de pode ser causa efficien-
 te da morte Sim 5º Lesão
 a constituição ou estado mor-
 bido anterior offendido. Conco-
 ru para thomato e re cardia
 ulmente mortal Não 6º Lesão
 de a condição pessoal sim
 do offendido pode resultar
 a sua morte Sim 7º Lesão
 de resultar e pode resultar
 a motivação a rephicção
 de formidade ou privação
 primum de algum organo
 ou membro Sim 8º Lesão de que
 foi ou pode resultar em ferim-
 tade em curavel que prive para
 sempre o offendido de poder exer-
 cer o seu trabalho Sim 9º Lesão
 de produz em commoção de saúde que
 habilita o offendido de curar acti-
 vo por mais de trinta dias Sim 10º
 Lesão finalmente qual o valor
 do dano causado. em dezenta mil reis
 em consequencia passarão espiritos

Os puros a fazer os exames e em as-
 tigações ordenadas e os que julga-
 rão necessários. Concluídas as águas
 de clarificação o seguinte: Em encon-
 tração na pessoa do offendido, quin-
 ze ferimentos na cabeça um talho no
 lado da cabeça com duas polgadas e
 meia de extensão cortando o couro
 cabeludo do lado direito outro talho
 do lado esquerdo com uma polgada
 e um quarto de extensão cortando
 o couro cabeludo uma grande con-
 tuzão do mesmo lado na testa outro
 contuzão do lado direito
 Cortando o couro cabeludo a cima da
 testa; outra contuzão na testa em si-
 ma do olho direito uma contuzão de
 uma contuzão no braço direito outro
 no esquerdo, uma contuzão em cima
 do pé do lado direito mais tres gran-
 de contuzões em cima das costellas do
 lado direito nas costas e rins, uma
 contuzão finindo em cima do pé
 do lado esquerdo outra contuzão
 por cima das costellas do mesmo lado
 uma grande contuzão em cima de
 rins do mesmo lado, e que por tan-
 to respondem ao primeiro duzito
 sim ao segundo duzido, foi occa-
 zionado por caida ao terceiro
 duzito não ao quarto duzido sim
 ao quinto ao sexto duzido ao seti-
 mo duzido ao ^{quinto} ^{de} ^{seis} ^{de} ^{sete} respondem

responderam Negativamente
ao nono artigo sem produzir
em Comodo de Lenda que o
abilita offendido do Exercicio activo
por mais de trinta dias do dessem
servicio. fernalmente elles abita
ram o mesmo Cargo e em duzentos
mil Reis e são estas as debarações que
tem a fazer a sua Consciencia de
baixo do juramento prestado.

E por nada mais haver de
por concluido ~~o~~ no ordinado
e de tudo de labor a presença de
estes que vai por mim escri
pto e rubricado pelo o Subdi
legado o segundo Supplemento con
exercicio assignado, pelos meus
juizes e testimoniaes Com o migo
Escrivão Adhoc Manuel Gomes
da Costa que fez o escrito:
Do que tudo sou fi.

Francisco Pereira de Araujo

Teodoro Theophilo Gomes de Alar

" e Francisco Haia de Abacida

Cam. Testimoniaes Joaquim Cabico Marang
João Pinheiro Borges

Blam

Elogo no mesmo dia mes e anno supra
declarado, em meu Cartorio fazeo
estes autos Concluzo ao Subde-
legado de Policia Segundo Ju-
rimento em exercicio. O Cidadão
Francisco Pereira de Araujo. Do-
que fazeo este termo. Em Manoel
Gomes da Costa, Escrivão Adhoc
Cezarini.

Blam

Qualge procedendo a presentia ante de
sempre de licite para que procederem
effeitos de que manda que se notifi-
que a d. t. em n. p. a. Manoel Pereira
Francisco Gomes e Juiz de Araujo Manoel
Padre do Amor de v. m. para v. m.
de para saber o facto perante esta Ju-
r. de Policia no dia 31 de Outubro
de 1903. Manoel de Araujo e Manoel Ge-
mes Costa. Manoel de Araujo e Manoel
Gomes de 1903.

Francisco Pereira de Araujo
Data.

No mesmo dia mes e anno supra
declarado me foram em n. p. que estes
autos pelo Subdelegado de Poli-
cia. O Cidadão Francisco Pereira
de Araujo. Do que fiz termo.
Em Manoel Gomes da Costa.
Escrivão Adhoc Cezarini.

Araujo

Certifico que nesta Povoação de Monte Alegre notifiquei a estas Testemunhas Constante do despacho ltr, por ltr do Conde do do mesmo despacho, do que ficaram bem scientes doísi.

Monte Alegre 27 de Janeiro de 1703. Ozeiro adhoc Manoel Gama da Costa.

Inquirito Policial

Das Trinta e um dias do mes de Janeiro de mil e novecentos e tres nesta Povoação de Monte Alegre. Districto de São João de Mipitê onde foi vindo o Subdelegado de Policia o Cidadão Francisco Pereira de Araújo. Comigo esorivão adhoc abaixo nomeado e sendo cahir pruzente as testemunhas; Manoel Pereira Ramo e Joze de Araújo e Manoel Pedro do Amor de Vimo. O Subdelegado de fezer o compromisso de li e pro mettram sob sua palavra de honra dizer a verdade do que toberem e lhe forem pruzentado passou em quereito pelo modo seguinte. Primeira Testemunha Manoel Pereira Ramo idade 56 annos casado agricultor natural de São João de Mipitê morador no Curral Novo. Disse que estando em minha as cinco horas da tarde chegou Manoel Vicente e seu irmão Theozino Vicente e Joagum Vicente a ca

Araújo

e Cavallos uiscaram em sua casa e
 foram a marrando os cavallos e foram
 marchando a porta e foram dizendo
 Seni Manoel Romo eu não the disse
 que quando achara Manoel Faustino
 aqui que eu darva uma sur-
 ra nelle e eu ahi respondi a Manoel
 el vicente que tivera paciencia que
 aqui sento de minha casa não da-
 va em Manoel Faustino se quizer
 dar nelle o puchan da que para fora
 darlu a onde quizer que em minha
 porta eu não conciento responder o
 Manoel Vicente que se elle saia ou
 voe sempre para fora e eu respon-
 di que se só sai se quizer que em que
 vai eu não sempre e ahi vai saindo
 Manoel Faustino foub. esmortaido e a-
 hi vai o Manoel Vicente dando lu a mi-
 mira borduada com um casite
 no braço e ahi vai offendido caindo
 e Manoel Vicente o diguou ahi che-
 gava Flauzino Vicente e pegou o
 Manoel Faustino pela a camiza e
 deu uma borduada na cabeça estan-
 do já desbercado. no chão ahi contin-
 aram os dois irmãos a dar um roer
 fuzil Manoel Faustino nesta luta
 offendido grita fuzil o dono da casa
 se prendem os dois para pedindo que
 não odicham a acabar de matar e a-
 hi disse o dono da casa a Manoel
 Vicente e a Flauzino Vicente que não

Manoel

não disse mais no Manoel Faustino
 e ali saíram para fora da casa
 e depois de já estarem fora dis-
 se que se acabava de matar este des-
 gracado e ali o Flauzino Vicente não
 fassa isto Manoel Vicente que não
 já disse não precisa matar ca-
 hi foram embora e voltou Manoel
 Vicente do caminho e disse que se-
 tivessse tomado nesta ocasião
 dois vinténs de canna não atordia
 nem a meu pai se impedisse sim
 a primeira testemunha que nada
 mais sabia segunda testemunha
 foi Tridio de Araújo com 30 annos de
 idade Casado e que cultiva natural
 de São João de Miipitê morador no en-
 zar novo disse que estando na ca-
 za de Manoel Pereira Ramos aonde
 se deu este facto com Manoel Fauste-
 no quando chegava Manoel Vicente
 e Flauzino Vicente e Joaquim Vicente
 e entraram dentro da casa de Manoel
 Pereira Ramos e trataram de dar as bor-
 duadas em Manoel Faustino e iram
 tantas que não havia quem contasse
 e ali retirou-se para o terreiro do Manoel
 Pereira Ramos e continuou o Manoel Vi-
 cente e Flauzino Vicente a dar as mais
 borduadas em Manoel Faustino disse
 mais a testemunha que saindo para a ca-
 za voltou para a casa do mesmo Ma-
 noel Pereira Ramos quando chegou de no-

Flauzino

de novo Manuel Vicente Com muito
a belculdo em voz publica se tinha
bebido Cachara a cabara Com aut-
tencão de Manuel Faustino Com tambem
fazia a mesma em Manuel Pereira Ramo
que a felicidade dellas foi elle não ter
bebido e responde que de mais nada
sabia. Recusa Testemunha Manuel
Pedro do Amor de Viana idade de vinte
e um anno cazado agricultor na-
tural de São João de Mipitibi morador
em curra novo disse que tendo pas-
sado na porta de Manuel Pereira
Ramo foi vendo Manuel Vicente e
Eufrazino Vicente dando em Manuel
Faustino Com Cassete no batente da
porta de Manuel Pereira Ramo estan-
do Manuel Faustino já no chão say-
bo duados que he dadas Manuel
Vicente e Eufrazino Vicente e era tan-
tas perdidas que parecia que
a parthava tendo poria da casa
sendo somente em Manuel Faustino
: Disse mais a Testemunha que sa-
bia que ellas a bias pastorarias
de Manuel Faustino para de um
uma terra. E por nada saber nem
nem perguntado. Mandou o Juiz de Paz
encomendar este termo que assignou a
sigo da Testemunha por não sabe-
rem ler nem escrever. Pedro de Souza
Lustoja. e Depois de elle serem lido e a
chamem conforme vai assignado.

oficial

assignado pelo Subdelegado e rubrica
do Juiz o mesmo do que tubo do Juiz
em Manuel Gomy da Costa Escrivão
ad hoc o servi. ^{Rece.} de Louys Lustiza

Francisco Pereira de Araujo
Ely

No mesmo dia me amos retos declarados
faço este auto, concluso ao Subdelega-
do de Policia em exercicio o cidadão
Francisco Pereira de Araujo. do que
faço este termo. em Manuel Go-
my da Costa, Escrivão ad hoc o ser-
cervi.

Araujo

Ely

Pelo depoimento dos testemu-
nhos de fls. a fl. e quid pro quo nos-
temperito policial de esta verige-
ndo e em medio de vinte e quatro de jan-
nho findo os indícios. nos o lla me
viantes de farynyrio viente no-
logia e em meo farynyrio no-
peseada de o lla meo de Forestine os peris
mentos constantes de auto de car-
po de dicto de fls. partante o ser-
vio remitta este auto ac. Quanto
offis de dicto de sta e em meo de
nos fins legas. Atendeu testemu-
nhos que se depozou no inquirito po-
licial e farynyrio de as seguintes.
Antônio Tomé Francisco Gate mo-
dos e no mesmo no ver o lla meo de

Alguns cinco de Fevereiro 1903

Francisco Pereira de Araújo

Dada

No mesmo dia me e como me foram en-
tregues estes autos pelo Subdelegado de
Policia Francisco Pereira de Araújo.
do que faço este termo. Eu Manuel
Gomes da Costa escrevê-lo ad hoc assen-
vi.

Remessa

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil
e novecentos e tres desta, Povoação de
Monte Alegre, e de meo Cartorio,
faço remessa destes autos ao Doutor
Juiz de Direito desta Comarca. Do que
faço este termo. Eu Manuel Go-
mes da Costa. Escrevê-lo ad hoc a-
escrevi.

Remittidos

recluido a do do cont.

Ar. e. c. v. o. s. p. n. t. r. c. n. d. a. s.

De 21 de Fevereiro de 1903

M. Feliciano

Dado

No mesmo dia me e como me foram en-

assim como declarou no foro de
Tribuna de Santa Cruz pelo Juiz de Santa
Tribuna de Santa Cruz Capitão Manoel Feliciano
de Souza; do que foi esta termo. Eu
Manoel Antonio Soares de Sousa
Escrivão e assinou.

Manoel Antonio Soares de Sousa

Assim como declarou no foro de Tribuna
de Santa Cruz pelo Juiz de Santa
Tribuna de Santa Cruz Capitão Manoel Feliciano
de Souza; do que foi esta termo. Eu
Manoel Antonio Soares de Sousa
Escrivão e assinou.

Manoel Antonio Soares de Sousa

Remetto-se os presentes por
licença.

S. Ypsi 24 de Fevereiro de 1903
L. M. Feliciano

Data.

Assim como declarou no foro de
Tribuna de Santa Cruz pelo Juiz de Santa
Tribuna de Santa Cruz Capitão Manoel Feliciano
de Souza; do que foi esta termo. Eu
Manoel Antonio Soares de Sousa
Escrivão e assinou.

Manoel Antonio Soares de Sousa

Promessa

Assim sendo, de acordo com o que se trata de
fidejussão de meu nome em relação a
foco de trabalho, deixo, focos re-
mota de trabalho de trabalho de
trabalho público inferior, a Cidade de
João Pessoa, Ceará, Filhos, de quem
foco este termo. Eu Honorável
Antônio Soares de Sousa,
Branco, brasileiro.

Assentado

Eu, João Soares de Sousa, de
matrícula e nome de trabalho
remota de trabalho de trabalho de
João de Miquel de Moraes de
1903. João Pessoa, Filhos

Nota

Assim sendo, de acordo com o que se trata de
fidejussão de meu nome em relação a
trabalho público inferior, a Cidade de
João Pessoa, Ceará, Filhos, de quem
foco este termo. Eu Honorável
Antônio Soares de Sousa,
Branco, brasileiro.

Promessa

Assim sendo, de acordo com o que se trata de
fidejussão de meu nome em relação a

contra Cidadã de São João de Abipiti-
ba, fôro recebido entre outros
os seguintes Rebellões entre outros
meio Soco de Aragoi, de que fôro
meio termo. Com de qua e de Tomi
Sociação de Aragoi, Emissão e
mais.

Recebidor

Recebi em 15 de Abril de 1903

Antonio Soares

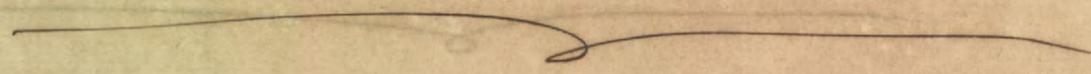
Certifico que em virtude do
 mandado retro fui desta cidade
 de Curitiba de noventa e duas
 horas de Juiz de Direito, e aqui em
 Termino os Testes constantes de minha
 memoria mandados que bem se vir
 nos legajos da dita hora que
 se foi em terminados. Tambem
 deixo de continuar, os reos
 por nos e Termino em continuados.
 e bem de terminados em terminados.

Promotor Publico
 Crepido e Verdade do que
 tudo do. Dou fe. São de depi
 lei 27 de abril de 1903.

O Oficial da Justica
 Jose Luis de Almeida

inguendo, utraque facta eorum
 his repetitur de demerenti que
 the fortiter, unde. Quae utando
 in se vultu dicit de yonnis
 de eorumte amma, quibus emid
 heron de tande, ochard in non
 eura de ludo secudu in, no bo
 que curruet noy, em compa
 ubi in su fusi Lidio de troujo,
 Nihilum Terrenum et horum tam
 trino de stacione to, ubi obre
 ram a guallo. Maanuel Vi uo
 te. Confessionibus tione et signi
 tione. Maanuel Vi uo, Maanuel
 tione dirigat a Maanuel Pa
 riora in regna hie p. lous. "Ma
 nuel Ramo, em vob the disse
 que quae de incostrone qui
 Maanuel Faminio hovia de dor
 the?" phi. Maanuel de lute
 in. ~~the~~ disse que em
 Maanuel tione in ludo eura,
 sua dore in Maanuel tam
 trino. Maanuel tione signi
 mente e eura ad solido de
 Maanuel Faminio, desrepor
 do. se de que eura sabare, ju
 de a Maanuel Ramo de em
 pernal o para fura de eura,
 a que offax in the Maanuel
 Ramo. Em seguida Maanuel
 Faminio vai solido e fura
 tomamur hie quae de nebe

recebe de Manoel Vicente a pui-
 siveza e cecidade, attingido por um
 ta caber de auctoris e agarrado por
 Manoel Vicente e enfurecido a
 ante, que continuou a dar-lhe
 outras cecidades, e arrastando
 copias de suas obras de suas obras
 suas Manoel Vicente sempre
 me sustenidos de cada especie de
 intermittenza que não cessava
 ta que os offuscava de modo
 ficando de Manoel Vicente e Romão
 que não saíam mais de
 offuscado, foi por elle atirado
 de, ainda depois Manoel Vi-
 cente saccou de de como fosse
 tructura dentro por sua ma-
 eir de elle intermittenza
 futeado de seus discursos
 offuscado, no que foi abate-
 do por elle intermittenza, mas
 conseguindo o resultado de
 futeado por Manoel Vicente,
 mostrando a sua superioridade
 em sua corallo e sabedoria
 em deica e a sua dancas e
 os pais. Divergencia por de
 prontado que fogueira de
 ante de de de de de de
 conflicto, mas futeado de
 pelo contrario contra Manoel
 e Vicente no occidido em
 que ute, armado de futeado,



facta, tractata per terminos a se
 Francisco de Alencar e Francisco
 defferendo alijs per isso, de Alen-
 car e de Alencar e de Alencar, am-
 con. d. i. e. omni. per the. car. per
 grinta. que. a. v. o. g. r. a. d. o. p. o.
 se. tom. ~~est. omni.~~ Vicente como
 tractata, non. que. quanto
 se. p. o. d. i. m. n. t. o. de. Casprou
 sine. Alencar e Francisco facta
 e. m. e. l. h. o. n. j. u. r. i. s. e. a. m. h. e. e. o.
 como. r. e. p. a. r. e. t. r. o. b. a. l. e. n. d. o. r. u. m.
 e. o. d. e. i. r. o. s. Sine. mai. que. se. be
 que. a. n. i. m. d. i. t. e. c. o. n. f. l. i. t. o. p. r. o.
 de. se. a. t. o. r. u. m. q. u. e. l. o. r. d. i. c. i. o. n. u. m.
 n. o. n. t. e. r. e. o. f. f. e. n. d. i. d. o. a. m. a. n. d. o. m. e.
 h. e. i. q. u. e. n. o. n. e. s. t. c. o. m. p. o. n. t. i. o.
 de. f. e. r. q. u. i. s. t. i. c. i. o. n. e. p. o. t. e. n. t. i. a.
 h. a. v. i. d. e. p. o. r. i. s. s. e. a. n. t. e. r. i. o. r. u. m.
 t. e. m. p. o. r. e. h. i. j. u. r. i. s. h. e. r. e. t. a. m. q. u. e.
 Alencar e Francisco p. r. i. s. o. l. i. q. u. i. s.
 m. e. n. t. e. a. f. e. r. q. u. i. s. t. i. c. i. o. n. e. Sine
 mai. que. p. o. r. t. e. v. e. t. g. r. a. l. t. e.
 h. e. q. u. e. f. e. r. q. u. i. s. t. i. c. i. o. n. e. f. e. r. a.
 e. o. r. d. e. de. Alencar e Vicente, e. o. m.
 q. u. i. n. a. n. t. e. i. s. s. o. i. n. t. r. i. j. o. d. e. c. o. n.
 u. i. d. a. l. o. p. i. o. r. d. a. r. i. n. o. i. s. h. e. r. i.
 i. n. Alencar e Francisco, r. e. l. i. c. e. n. d. o.
 n. e. u. t. r. u. m. a. i. t. e. d. i. a. s. h. e. p. e. r. i. d. o.
 e. a. n. n. u. i. t. e. S. P. A. a. p. o. l. a. m. a. s. h. o.
 n. o. r. a. p. u. b. l. i. c. a. p. o. r. e. l. l. e. f. o. i. t. i. s.
 q. u. e. n. o. n. d. e. t. r. i. b. u. t. e. r. e. q. u. e. r. e. S. p. o.
 n. o. n. d. e. o. m. n. i. s. s. a. b. e. r. o. m. h. i. s.

2.º

Vicente eache e como um pou-
 co inclinado a bouchar, e quanto
 friozamente ao de Haavel Toum,
 sabe que elle e honra tambem
 to, independente de ser de classe.
 Sisa mais firmemente por elle
 ses proprietas que nada sabe
 sobre o facto que deu origem a
 lucto. Dado o julgar ao Pro-
 curador Publico por ignorancia
 que fosse a honra furtiva por
 elle por isto que nada tinha
 a respeito. E por nada mais
 saber, que elle em propria lida
 deia um pouquinho de desconfian-
 ca, depois de lhe se ter a achou
 e a furtiva, e a furtiva a seu uso
 por nada sobre a mesma
 com a mesma, como furtiva
 hauctor, e a furtiva deo de fe.
 De Haavel Antonio bovia
 de Haavel, bovia de Haavel

de Feliciano
 J. de Rod. Ag. de Haavel
 Antonio Soares de Araujo

Certifico que insinuando a furtiva
 a furtiva a furtiva de Haavel, po-
 r a furtiva a furtiva de Haavel, po-
 r a furtiva a furtiva de Haavel, po-
 r a furtiva a furtiva de Haavel, po-
 r a furtiva a furtiva de Haavel, po-

seu amorem de sum. esse. Me
 multo ante dicitur in a Manuel Per
 nos scribi au sumos seu agniti
 terminos: "Manuel Ramos in suo di
 ce que tua nos contumelia scribi
 iste rapor in tua cora? facit of
 so chypor avocari de eu dos scri
 e le tua le metter operari illi.
 Manuel Faintorio sui Sabino de vi
 luntis de cora quando e' offende
 a excedos por Manuel Vicente
 e defraunio Vicente, de poi e
 soffere somitos loculos de Tom
 bino intermar e por a cura
 de Manuel Ramos, dandi accedendo
 por este que padio os offensa
 nos de nos offensionari scribi os
 rapor. Manuel Vicente dicens
 de sum quem scribi factum excedo
 dandi accedendo cora intermar
 de Faintorio, dandi scribi scribi
 por Manuel Ramos e Faintorio Vicente
 e Faintorio iste excedo in lora de Ma
 nos Vicente, quando iste padio
 duplitas agelpe. Scribi scribi por
 the in padio que e' os padio
 ter Faintorio Vicente cora modo de
 os autos a Manuel Vicente por
 dar in Faintorio, padio que
 de lora a iste sum excedo scribi
 padio de sum metter que scribi
 in campentis de Faintorio Vicente.
 Scribi scribi por the in padio

conflicts. Bien moi: par les en-
 gendre que du comte de...
 me vient en...
 micher, mais que...
 visitez, bon...
 intrinsecos, is que...
 vapores...
 as...
 dit...
 Ep...
 the...
 de...
 the...
 en...
 her...
 Nacho, cas...
 de...
 Ant...
 sub...

M. F. ...
 José Rodríguez ...
 Antonio ...

...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

Aho
 Aho vinte e sete dias do mes de
 de abril de mil e novecentos e
 tres, foy no acta do Conselho
 das Indias de Lisboa, o Sr. D. Antonio
 de Aguiar, Governador da Ilha da Madeira
 e do Funchal, de quem foy o Sr. D. Antonio
 de Aguiar, Governador da Ilha da Madeira
 e do Funchal, de quem foy o Sr. D. Antonio

Acta

Vista e out. humo do Sr. D. Antonio
 de Aguiar, Governador da Ilha da Madeira
 e do Funchal, de quem foy o Sr. D. Antonio

de quem foy o Sr. D. Antonio

Aho no dia de...
 pro...
 acta...
 tina...
 de quem foy o Sr. D. Antonio
 de quem foy o Sr. D. Antonio

Forma de Vista

Aho no dia de...
 pro...
 acta...
 de quem foy o Sr. D. Antonio

para este termo. Eu deo esse
trabalho de escrever de novo, e re-
vendo o mesmo.

Ata do J. Promotor P.

Pensando estar provado, pelos de-
poimentos das testemunhas, que
os individuos Manuel Vicente,
Eufrasius Vicente e Joaquim
Vicente, em 22 de janeiro ulti-
mo, pelas 5 horas da tarde, no
lugar denominado Fural Novo,
deste districto, figuram em Ma-
nuel Faustino do Nascimento
os feiimentos constantes do cor-
po de delicto, e fins pela pro-
nuncia dos mesmos, como in-
curso nas penas do Art. 304

§ unico do Codigo Criminal.

São José de Mipibi, 29 de Abril de 1905.

Antonio Soares de Araujo

S. O. P.

No officio de...
que de...
entre...
do...
de...
de...

Antonio Soares de Araujo

Au vint-neufiesme jour de May de l'An
 de mil sept cent cinquante et six
 de Sojourn de l'Empire de nos Costes
 ni sans aucun doute en son
 forjourn de droits indiens, de
 Droits de Commerce de Conqueste
 sur le territoire legal de droit, de
 force de la Loi. En l'An de l'An
 de l'An de l'An de l'An de l'An
 de l'An de l'An de l'An de l'An

Proclamation

D'ensemble. Ville Nova, 10
 de Avril de 1803.

Monsieur de l'Empire.

Date

Au premier jour de May de
 l'An de mil sept cent
 et six, sur la Ville de
 l'An de l'An de l'An de l'An
 de l'An de l'An de l'An de l'An
 de l'An de l'An de l'An de l'An
 de l'An de l'An de l'An de l'An

Conclusion

Au premier jour de May de
 l'An de l'An de l'An de l'An
 de l'An de l'An de l'An de l'An
 de l'An de l'An de l'An de l'An
 de l'An de l'An de l'An de l'An

de Joaquim Cavalcanti,
 juiz de Direito - da Comarca
 da Bahia para constar fiz
 este termo. Eu, o Juiz
 Sebastião de Rezende, os
 cujos e assinou.

1702

Vistos, por meus os Sr. Joaquim
 Vicente, Manoel Vicente e Enfo-
 rismo Vicente, incurso nas penas do
 art. 304, § unico, do Cod. Pen., sujei-
 tos a prisão e levantamento, por terem
 no lugar Curral Novo, de S. José de Ilhé-
 uba, praticado na pessoa de Ma-
 noel Faustino de Nascimento, os fei-
 tamentos descritos no corpo do delicto de
 fto., em um dos ultimos dias do mes
 de, d'este anno.

Quem alguma vez te viu, dá
 a compulsa de seu o denunciado
 Joaquim Vicente fizesse boa feitura
 por occasião de expiar o crime, affor-
 do-se a quem fosse o affundido, assim
 assinado: a quem este já estava
 satisfeito com as affensas phy-
 cas soffridas pelo affundido, as quaes
 foram devidas aos crimes d'esse
 denunciado, que bastam os outros
 denunciado, para a pratica do cri-
 me.

Levados os nomes dos Sr. do livro
 dos culpados, expõem-se a constar
 mandado de prisão.

Vencidos os dias do curso, abla-
se vista ao Sr. Provedor Publico,
para libellaes no teores da lei.
Villa Nova, 1.º de Maio de 1803.

Jm. Moreira da Silva etc

Fala

Aos tres dias do mez de
Maio de mil oitocentos
e tres e tres vista Vista
a Vra. em nome cada um
no foyra nuyra nuyra
antes; do que foy nuy
tudo. Com, abramel
Abraham da Silva
e nuyra e nuyra

Numera

No numero dia, me,
nuyra e nuyra foy nuyra
numa carta nuyra do
escriva da Caxa de
da Sao Joao de Abipui-
len, abramel e nuyra
nuyra foy nuyra e nuyra
e nuyra; do que foy nuyra
tudo Com, abramel
Abraham da Silva
e nuyra e nuyra

Permisse

data

Dato.

Assim como em 1902, assim como em
devidamente contra a sua vontade,
de de São João de Alipetru, em nome
Cathari, ou fisco, ou fisco, ou fisco,
entre pto, de pto, entre pto, pto
de Escrivão e Manoel Antonio de
Barral, de que faz este termo.
Em São e Antonio Torção de
Manoel Escrivão e Manoel

Assim

Assim como em 1902, assim como em
produzido, para a sua vontade,
de São João de Alipetru, em nome
Cathari, ou fisco, ou fisco, ou fisco,
entre pto, de pto, entre pto, pto
de Escrivão e Manoel Antonio de
Barral, de que faz este termo.
Em São e Antonio Torção de
Manoel Escrivão e Manoel

Assim

Cumpra-se o despacho em pre
man do P. Luiz de Perito.
S. João de Guais de 1903
W. Feliciano

~~Assim como em 1902, assim como em
produzido, para a sua vontade,
de São João de Alipetru, em nome
Cathari, ou fisco, ou fisco, ou fisco,
entre pto, de pto, entre pto, pto
de Escrivão e Manoel Antonio de
Barral, de que faz este termo.
Em São e Antonio Torção de
Manoel Escrivão e Manoel~~

Assim como em 1902, assim como em
produzido, para a sua vontade,
de São João de Alipetru, em nome
Cathari, ou fisco, ou fisco, ou fisco,
entre pto, de pto, entre pto, pto
de Escrivão e Manoel Antonio de
Barral, de que faz este termo.
Em São e Antonio Torção de
Manoel Escrivão e Manoel

a Capita Manoel Felicissimo de Souza, do
que foy o seu Tutor, ou Manoel Antonio
me Socio de Manoel, Casado a
seu pai.

Carta fidei que se fez com os seus fi-
lhos de sol de eu poder, os seus de
meo Manoel Felicissimo, Casado a
seu pai e Joazeiro Felicissimo, de que trata
o despacho de 14 de novembro de 1790, com fe.
S. J. de Alipio de 5 de Maio de 1803

A Execução

Manoel Ant. Socio de Manoel

Carta fidei que se fez com os seus fi-
lhos de sol de eu poder, os seus de
meo Manoel Felicissimo, Casado a
seu pai e Joazeiro Felicissimo, de que trata
o despacho de 14 de novembro de 1790, com fe.
S. J. de Alipio de 5 de Maio de 1803.

A Execução

Manoel Ant. Socio de Manoel

Carta fidei que se fez com os seus fi-
lhos de sol de eu poder, os seus de
meo Manoel Felicissimo, Casado a
seu pai e Joazeiro Felicissimo, de que trata
o despacho de 14 de novembro de 1790, com fe.
S. J. de Alipio de 14 de dezembro de
1804.

A Execução

Manoel Ant. Socio de Manoel

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

11

... pour ... de ...
... avec ... de ...
... de ... de ...
... de ... de ...
...

... de ... de ...
... de ... de ...

[Faint, mostly illegible handwriting covering the majority of the page]

Manuel Antonio Soriano de Herrera, Escrivano
de Real Caxa.

Of. no. Dos Promotor P.

Carta com o libello em
papel separado.

S. Ynez de Mipilcu, 25 de De
Junho de 1598.

Pedro Pizarro

Data

No mudo de... com... e...
de... com...
antes pelo Promotor Publico...
de... com o libello que...
de... e...
foi... Com Manuel Antonio
de... Escrivano de
Caxa.

Libello

Por libello p^o me accusatorio dei
a Justica Publica porra A. por seu Pro-
motor contra os reos Manuel Vicente,
Cezar Augusto Vicente e Joaquim Vi-
cente.

C. J. C.

1.^o P. que no dia vinte e dois de Janeiro
do anno de mil nove centos e tres, no
lugar Curral Novo, desta Comarca, por
volta das cinco horas da tarde, em casa
do cidadão Manuel Pereira Ramos, os
individuos acima referidos fizeram em
Manuel Faustino do Nascimento os fer-
mentos descriptos no auto de corpo de
delicto de fls.

2.^o P. que os ferimentos recebidos produziram
no offendido incommodo de saude que o
inhabilitou do serviço activo por mais de
80 dias

3.^o P. que o crime foi commetido com preme-
ditação, mediando entre a deliberação
Criminosa e a execução o espaço de mais
de 24 horas.

4.^o P. que houve superioridade em armas,
de modo ~~que~~ a não poder o offendido de-
fender-se com probabilidade de repellir as
offensas.

5.^o P. que o crime foi praticado com embos-

cada, por haverem os delinqüentes operado e of-
 fendido em diversos lugares
 6º P. que o crime foi aguçado pelos tres
 mencionados indivíduos.

Nestes termos, pede-se a condem-
 nação dos reos ^{na maior maxima}
 do artigo 301 § ~~primeiro~~ ^{segundo do Código Penal} ^{segundo o artigo}
 conhecido as Circunstancias aggra-
 vantes do Art. 39 §§ 2º, 5º, 8º e 13º
 do mesmo Código.

E porque assim se fulque, se offerce ope-
 rente libello que se espera recebido e fi-
 nal fulgado provado.

E. Cuentos.

Pedem-se a born da accusação que
 tenham lugar as diligencias legais e es-
 pecialmente que sejam iustificadas
 as testemunhas abaixo arroladas para
 comparecerem ás presões do Jury, a-
 fim de affirmarem o que souberem
 e perguntado lhes for a cerca da pre-
 sente causa.

Pol de testemunhas:

- 1º Manoel Pereira Ramos
- 2º Joze Esidior de Araujo
- 3º Manoel Pedro do Amor Divino
- 4º Antonio Torres
- 5º Francisco Gato.

S. Joze de Beifubú, 25 de Dezembro de 1908
 Regulo da Formosa Puroca

Off. de

Assente de ...
de ...
de ...
de ...
de ...
de ...
de ...

Off. de

Recibo e libello offencioso
fela Promotoria Publica;
entre que se a copia delle
e do rol dos Testemunhas
a cada um dos reos
proubo; notifique-se -
deus ao mesmo tempo
o suposto no art. 342 do
Regulamento n.º 120 de
31 de janeiro de 1842
e mandam - me os
autos conclues logo
que for promoveada a
primeira sessao do Jury
no corrente anno
de J.º 31 de dezembro
de 1848.

Luiz Syre
D.º

Assente de ...
de ...
de ...

antropolojia de D. Juan de Dios...
...
...
...

Extesta que se leyó en la capilla
libre de real y real cédulas con
sus puros, lida, lida y oída
en Art. 342 de Reg. de Instrucción
de 31 de Enero de 1842, y certifi-
ca que por el presente se ha
hecho de las prescripciones
y de la: de la: de la: de la:
9 de Enero de 1909.

Alcaldes.

Manuel Antonio Soriano de Alcaide

Primer
Escritor

~~Manuel Antonio Soriano de Alcaide~~

Recebemos a Capta do Tibelo, e do
 rol das testemunhas, pelo qual
 somas a cezadas pela promotoria
 Publica

São João de Illyubru 9 de Janeiro
 de 1989

Aos doctores Manoel Vicente
 e Eufrazino Vicente Rodrigues
 Juizes da Comarca de Illyubru
 N.º Francisco Sergio de Azevedo
 Florentino Ferraz de Azevedo

015V17

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

cadaver publici aut cadaveri mortui:
quibus res Manuel Vicenti Capran-
zio licentia per totum contractum de
dispositio utis. dom. fr. S. J. de
Mepibus II de Januarii 1809.

Obiit

Manuel Antonio Serrano

Excmo. Abogado Manuel Feliciano de San
 José de San José de Hipoké. Sr. Por haber
 estado en que se permite edictos virales,
 que se ejecuten de la manera de Valencia,
 por ser una facultad, en dar lugar de reunir,
 para obtener especificación de los edictos de
 San José de Hipoké de San José de San
 José que se hallaron en una lista que se
 contiene, y que se ha de proceder a su
 cumplimiento, y para que se proceda a su
 cumplimiento de los Artos. 326 y 328, de Reg. n.^o
 110 de 31 de Valencia del 1842, y de Art. 63
 de Ley n.^o 114 de 8 de Agosto de 1838, fueren
 suscritos en los edictos siguientes: 1.º Ma-
 do Valencia, Valencia, 2.º Juan Lechón San
 José, 3.º y siguientes. Pedro de Obispo, 4.
 José María Juan de Valencia Bonet, 5.º Don
 Juan de San José de Valencia, 6.º Manuel de
 Valencia de Valencia, 7.º Antonio de Valencia
 Valencia de Valencia, 8.º Juan de
 Valencia de Valencia, 9.º Valencia de Valencia, 10.º
 Valencia de Valencia, 11.º Valencia de
 Valencia de Valencia, 12.º Valencia de Valencia,
 13.º Valencia de Valencia, 14.º Valencia de
 Valencia de Valencia, 15.º Valencia de Valencia,
 16.º Valencia de Valencia, 17.º Valencia de
 Valencia de Valencia, 18.º Valencia de Valencia,
 19.º Valencia de Valencia, 20.º Valencia de
 Valencia de Valencia, 21.º Valencia de Valencia,
 22.º Valencia de Valencia, Valencia de Valencia

Silva, 23 Francisco de Paula, 24 Cy
 priano José Romero, 25 Francisco Tor
 res Guerrero, 26 José Santos Tiberio, 27
 Domingo Amador de Luna y Torres, An
 toñano Barchino, 28 Lino Manuel
 de Andrade, 30 Anísio Raymundo de
 Oliveira Franco, 31 Antonio Vasconcelos
 de Póvoa, 32 José Lucas Raposo de Almeida
 et. Sei aqui saber que sou referido
 devedor há de se me julgado assim que se
 achas os nomes e proceimentos sou
 assim que admitto a fiança. Além do
 que sou a cada um de peca, sou assim
 et. sou insistentemente sou geral de sou
 uido para comporção no caso de
 Município Municipal. Além do que, tanto
 sou referido de de há, como sou sou
 is de os requisitos sou quanto sou
 e sou, sob as penas de se fultarem.
 E por que sou a vertida et sou
 sou de os penas e penas de de de, que
 sou offizal no caso de cortume. Vi
 há de de José de Aguiar sou
 de sou de sou sou sou. Sou,
 sou sou sou sou de sou,
 sou de sou sou sou. Sou
 de sou sou sou.

Compromisso
 Obra de sou.
 Manuel de Póvoa de Almeida

Certifico que notifiquei os
 Jrs constantes do mandado retro
 que bem de antes ficaram, de
 chorros de notificar a tes luma
 nhor José Pedro de Araujo por tu
 possendo, referido chorro do
 que tudo deu Ji. São João de
 delibria 15 de Fevereiro de 1909
 O official de Juizaria
 José Severino Alves

Alcaldes Honorables de la ciudad de San Juan,
si se desean certificar en breves de los
datos de Mijibini; etc.

Alcaldes, cualquier oficial de justicia de esta
ciudad, o quien se le fuere encargado, o
por escrito o por medio de un
libro a edecán público o sus sucesores
vicarios, por se o por sus sucesores
pues de Ley 304.ª y artículo de Ley 1.ª
de la Ley de Mijibini de 1809.
La. de Mijibini de 1809.
La. de Mijibini de 1809.
etc.

Matalicia

Acto de prisión
en el día de los dos de mayo de mayo
de mayo de 1809, visto Pedro de
San Juan de Mijibini en virtud
de los mandatos de supra e de la
guatuz en virtud a proque
señala de por de Mijibini de
Pompeya, e de la aprensión e
mas mandado para que sea
a Pompeya de en adelante,
e con obediencia e condici
a la obra de la recolección
Preso. de que todo fue de
ga fe, e para constar lo que
dicho auto que se sigue. Jose

João Severino Alves
 Officiário de Justiça

Pautado e fixa a recobido a sala da
 Cida de São José de Itaipubá, e sempre
 paguam deiente constante do
 mandado de auto repetido.

Cidade de São José de Itaipubá,
 5 de março de 1909

o Caríssimo
 Juiz de Direito Sr. Severino Alves

Carteira que se pede de cada um
 publico certo sendo, e de direito
 o de cada um se paguam de 100
 e no pagamento de 100 de cada um
 com bom recibo de cada um de São José
 de Itaipubá de 10 de março de 1909.

Atentamente
 João Severino Alves

Nos dias de hoje do nome de Manoel de
 arses de sua nome e cento e nove,
 nesta cidade de São João de Nepesina,
 foi, em nome do Interrogatório, o mesmo
 papel onde se achou o nome de di-
 scrito, intitulado baptista Manoel
 Filiciano de Sauro, comigo, e com
 abais nomeado, e sendo ali com
 parecer forçoso, Vicente Rodrigues,
 réo neste processo, e pelo qual se fo-
 ram feitas as seguintes perguntas:

- Perguntado quem era nomeado?
 Respondo chamar-se forçoso, Vi-
 cente Rodrigues.
 " De quem era filho?
 " De Antonio Vicente Rodrigues.
 " Que idade tinha?
 " Trinta e oito annos.
 " Era casado?
 " Solteiro.
 " Sua profissão e modo de vida?
 " Agricultor.
 " Sua nacionalidade?
 " Brasileiro.
 " Alegria de seu nascimento?
 " Porra Redonda.
 " Se sabia ler e escrever?
 " Sem saber ler e escrever.

Como sendo manifestamente, sem
 lhe ser perguntado, mandam o juiz
 fazer este auto de qualificação,
 que se por de elle, e de todos os
 confessores, e se for a seu respeito

por seus sobos lrs, nome mesmo João
 guimarães filho de Silveira Barreto, como fu-
 zi; do que tudo sou fi. Era Manoel
 filho de Jacinto de Moraes, também
 filho de Jacinto.

Morre Manoel Jacinto de Sousa
 filho de João da Silveira Barreto

Carta de compra e venda passada ao
 di. de lrs. e assinada de Manoel
 de Sousa filho de Jacinto de Moraes,
 de sou. fi. e filho de Manoel Jacinto de
 Sousa de 1907.

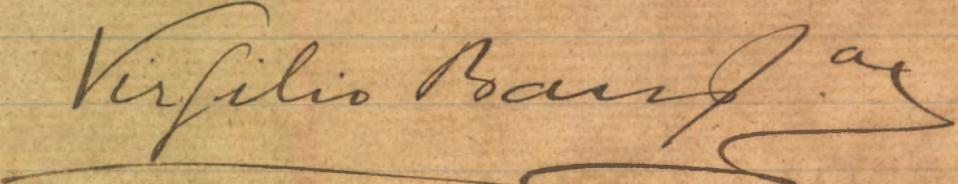
Manoel Jacinto de Sousa

Manoel Jacinto de Sousa


 Aproveitamos aqui do nome de Vossa
 Magestade em virtude da qual se fez o
 presente e os seus artigos de direito de
 Virgilio Boudier de Alagoas, e que se fez o
 presente. Com a de Vossa Magestade
 Alagoas, e de Vossa Magestade

Alagoas

Entregue-se copia do li-
 bello e do rol das testemu-
 nhas a cada um dos réus,
 notificando-se-lhes a
 mesma tempo o disposto
 no art.º 342 do Reg. n.º 120
 de 31 de Janeiro de 1842, e
 tambem para responderem
 na sessão do jury que se
 acha convocada para o
 dia 19 do corrente mez;
 expedica-se os necessarios
 mandados afim de que,
 na forma da lei e como
 se requer no fical do li-
 bello, sejam notificadas
 as testemunhas.
 J. José de Chiquibá, 2 de Maio
 de 1909

Virgilio Boudier de

 Alagoas

Recebu-se a copia do libello e dosol dos testemu-
nas pelo qual souos acusados pela Promoto-
ria Publica.

São José de Utiupiké 5 de Maio de 1909
Antonio de Almeida e Manoel Vicente, Eufrazio de
Vicente, Joaquim Vicente
Joaquim José da Silveira Barreto
Teste: Antonio Bernardes Ferraz de Silva
Antonio Manoel de Almeida.

715V17

de ~~Alm. Encarnad~~ ~~republica~~
Virfilio Barrios

Certifico que notifique a los
 señores ~~Procuradores~~ de mandado
 entre por todo contenido de do
 menor mandado que se han
 ante fe poron. di chando diro
 si fuer si testimonio gose di
 do por ten policias de feudo
 si verdate de que todo dou fe
 Los gose di Impubli 17 de Noie
 di 1909

Oficial de justicia
 José Severino López

~~Ex. Honor. Antonio Soares de Azevedo~~
~~in, honor. Antonio Soares de Azevedo;~~

~~Cl. 13~~

Achaudo - se regular,
 sufficientemente instruido
 e devidamente preparado
 este processo, seja submet-
 tido a julgamento no dia
 22 de Maio.

J. J. de Oliveira, 20 de Maio
 de 1909

Virgilio Bandeira ^a

Acto.

Clap me para o processo em
 acta pelo Juri de Direito da
 Virgilio Bandeira de Azevedo;
 do Juri de Direito da
 Hon. Antonio Soares de
 Azevedo, em 20 de Maio;

Carta a don Chomando.

Cartas a don Chomando de Triunfo
 de Jerez, las que se han de apear en
 el Real de Jerez, o sea Manuel
 Vicente, don Francisco Vicente y
 don Juan Vicente, y de las de
 otros Abades de San Placido, y
 de las de don Juan, Manuel Pedro
 de Amor y otros, y de las de
 Francisco Gato, y de las de
 otros de don Juan Vicente, y
 que por cartas se han de
 dar a don Juan Vicente. Salió en
 el Jerez 22 de Mayo de 1808.

José María Arce

215v17

[Faint, illegible handwriting in a cursive script, likely a historical manuscript.]

[Faint, illegible handwriting in a cursive script, possibly a historical document or letter.]

Quando se pedia tomada as duas super-
 etivas lapaes, e fey de Direito de
 obediencia que se proceda ao contentio dos
 oito feyres de feyto, que tinham se
 feyren a fey de Santarém, tendo
 as antigas 275, 276, 277, de Cadigo do
 Processo Criminal, depois obtida
 a remessa dos trezenta e duas cedulas,
 successivas por suas successoras, que
 tinham cada uma do fey, tinham as
 cedulas cada uma por sua vez;
 assim obediencia a dito governo,
 e sendo a fey de Direito as cedu-
 las as successoras sempre que se
 restabelece, sollicito se lida
 para compoem o successivo sendo
 fey, e se em cada uma se que se actua
 os oito feyres seguintes: Antonio
 Guillemo Lopez de Almeida, Thomaz
 Joazez Joazez de Figueiredo, An-
 tonio Thomaz Cabral fey fey,
 Joazez Thomaz Thomaz Ribeiro
 Duarte, fey fey Thomaz de Paula, fey
 fey Joazez Thomaz Joazez,
 e Joazez Thomaz Thomaz, Doulos,
 e Joazez Thomaz Thomaz
 successivas lapaes, e pedia
 de publico, e concedida que se
 approvados. Presente o contentio
 fey de Santarém pelo Thomaz
 Thomaz os feyres Thomaz Thomaz
 Thomaz de Almeida, Thomaz Thomaz
 de de lapaes, Thomaz Thomaz

Turnos de Compromisso

Barcellos e outros, e José
de Almeida, com as seguintes
razões de direito, membros dos ou-
tos juizes de facto e volun-
tarios promissores de bom com-
pôr os seus termos; do que
recommanda a seguir lavores em
te termos, que se cumpram com
os oito juizes de facto. Era,
Mestre Antonio Pereira de
Almeida, Escrivão de Juiz, o se-
guente:

Virgilio Baurj. de Almeida
Austreguiliano Lopes de Almeida
Rodrigo Gomes de Figueiredo
Antonio Soares Cabral
José Joaquim Soares
Abraham Ribeiro Pantoja
João Pereira de Vasquez
José Joaquim Soares
Joaquim Arcangelo Barbalho

e15v47

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Tudo a propósito do seu pelo oito
juízo de facto, e achando se o
lírio de furo e com caudo alguma,
e juízo de direito por se a natureza
pelo modo seguinte:

Requerendo qual seu nome, filiação,
idade, estado, naturalidade, profis-
são e residência. 3

Requerendo chamar-se Manoel Vi-
cente Rodrigues, filho de Antonio
Vicente Rodrigues, com quem
e seus avós, caudo agricultor, mor-
tando deite disposto, e morando nesta
cidade de Lisboa. 4

Requerendo se tem factos a allgor
ou poros que o mesmo e justiça
querem a seu nome em. 5

Requerendo que se adivida dita
concluido por esta forma e por
sua instrução, foi lido por
mim, e os seus avós, e os seus
de Manoel Antonio Saraiva de
Almeida, e sendo o meu nome de
Almeida, e os seus avós, e os seus
sua terra, que se acham em
tudo os seus factos, e por não
saber se o mesmo, e os seus
nem com os factos, e os seus
meio de Saraiva, e os seus
Peixoto e Jorge de Almeida de
o Rey. Ou Manoel Antonio de
Saraiva de Almeida, e os seus
e os seus avós.

Virilino Barilho

015.V17

Virgilio Bañaga & C^o
Gracia Thompson & C^o
Joaquin Manant de G^o Bay

Heito a pormena de lei pelas sete
juiz de facto, e achou-se a rra
liva de facto e sem exaco alguma,
e juiz de facto porem a intimigato
pelo modo seguinte:

Prezando qual deo nome, filiação,
idade, estado, naturalidade, profis-
são e residência?

Prezando chorame e Eufrazio
Vicente Riera, filio de Antonio
Vicente Riera, com quem se
tem unido, settor agricultra, ma-
tome deute disante e residente
emte no mesmo distrito.

Prezando se tem factos a elle
por ou porem que o rra tem e
justifique sua rra e residência?

Prezando que se a advogado de
Carreira por rra porem e porem
ante intimigatois, foi de
porem Euzes e abano amigra-
de alora e Antonio Souza
de Alora, e nada mais sendo
declarado, mandando se
levar rra rra, que rra
com rra rra rra rra,
por rra rra rra rra rra
de amigra com o rra
rta porem porem. Par-
me e far rra rra rra rra
Silva rra. Cu, rra e Antonio
Souza e Alora, rra rra
e rra rra rra

V. B. Riera

e15v17

Virgilio Bangua & c. mulo
Joaquim Manoel de Góes Bay
Johas Duarte Silva Netto

Feito a pessoa ad hoc pelo ato
quizes de facto, e achando a o não
haver de facto e com coaccão alguma,
e sem de direito pessoa a interpor
o pelo modo seguinte:

Representado qual seu nome, filiação,
idade, estado, residência, profissão
e domicílio?

Representado chama-se Yaguajay
Vicente Ruiz, filho de Antonio
Vicente Ruiz, e sua, com trinta e
um annos de idade, casado, resi-
dente no município de San Vicente e
residência neste município de San Vi-
cente.

Representado se tem queixado a elle
por que processou quem o molestou e
justificou a sua residência?

Responde que em 20 de Junho de 1851
cancelou por retrocesso o que
muito interrompido, foi lido por
seu irmão Francisco de Paula de Almeida
em San Vicente de Guaymas, a bordo
emigrado, e sendo seu irmão quando
declarado, mandando o juiz de
vros alta de vros, que se habia
com o seu lido e os seus factos,
e por sua saber em o dia de
sado, assignou como os lido
membros Yaguajay Yaguajay
de vros de Lido de Yaguajay
Alameda de vros Yaguajay. Em San Vicente
Lido de vros de Guaymas, Guaymas

Vicente Ruiz

Excelsior Ducei:
 Virgilius Bayda & Cellulo
 Josephus de Silva Pitt
 Joaquin Manuel de Jose Bay

a deficiendo mactem a lei' p...
ratione que mactem mactem
cor' de mactem mactem mactem
clueo peduio a mactem mactem
do que p... mactem mactem
mactem mactem mactem mactem
mactem mactem mactem mactem

Replacit

Replacit a deficiendo mactem a lei' p...
mactem mactem mactem mactem
mactem mactem mactem mactem
mactem mactem mactem mactem
mactem mactem mactem mactem
mactem mactem mactem mactem
mactem mactem mactem mactem
mactem mactem mactem mactem

Replacit

Replacit a deficiendo mactem a lei' p...
mactem mactem mactem mactem
mactem mactem mactem mactem
mactem mactem mactem mactem
mactem mactem mactem mactem
mactem mactem mactem mactem
mactem mactem mactem mactem
mactem mactem mactem mactem

Replacit

Canotto.

Per assicurarsi di poterlo a fine
 di dicembre con successo di fine di
 l'istituzione, si devono sufficientemente
 essere assicurando per più giorni
 e anni, e come si può assicurare
 in ogni momento, come si è detto
 di sopra, e con altre cose si deve da
 qui per il resto del tempo. E per questo si
 tiene l'assicurazione di alcune, come
 si scrive.

015 V17

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Questões:

1º

O réo Manuel Vicente Rodrigues, no dia 22 de Janeiro de 1903, pelas 5 horas da tarde, em casa do cidadão Manuel Pereira Ramos, no loja "Cunhal Novo", d'este districto judicial, fez em Manuel Faustino do Nascimento os ferimentos constantes do auto de corpo de delicto & fr?

2º

Esses ferimentos produziram no offendido incommodo & saudades, que o inhabilitou do serviço activo por mais de 30 dias?

3º

O réo commetteu o crime com premeditação, mediando entre a deliberação criminosa e a execução o espaço de mais de 24 horas?

4º

O réo commetteu o crime com superioridade em armas, & modo de que o offendido não podia defender-se com probabilidade & repellir a offensa?

5º

O réo commetteu o crime tendo precedido emboscada, por haver o delinqüente esperado o offendido em diversos lugares.

6.º

Q reu commetter o crime tem
precedido aguste entre si e
maiz, dois individuos?

7.º

Q reu tiuha exemplar compor-
tamento anterior?

Sala das Sessões do Jury do
S. José de Matipibá, em 22 de Maio
de 1909

Virfílio Pauly de Melo
Juris de Direito

Forma de juramento

Antes de se levantar de facto
ou prisão de direito de juramen-
to, o promotor de Publicação
for selado no livro, mas se
o expediente, como se devesse
seguir a quem se fôr jurado por
to de cometer de sustenta-
ção e como assistente de Prom-
tor Publico, de ser e no de pro-
curador, obediendo quanto ao
cometer a vida em comum
miserabilidade, subrotações
e outras por subrotações dos
sitos jurídicos de facto e pro-
curador nos ditos juramentos,
e como promotor de facto

que profueram os seus votos
 por meio dos paleiros. Assim
 em suas encijtas sem pagar
 nos termos de papel, que por se
 dem de Prudencia de Prudencia
 foram distribuidas a cada um
 de juiz. Assim, procedendo, or
 tudo a pruzencia quanto pro
 posto, e Prudencia e Juiz abri
 do a respeito de pruzencia, de
 significar utroque de cada um
 tanto de papel, quanto
 cada os juiz, e lendo os seus
 atos em cada um de pruzencia,
 publicam e mandam de voto
 e as copias em pruzencia, que
 foi a seguinte:

— Joze de Pruzencia a seu Ma
 nou Bieente Rudei pruzencia, ou
 seu vinte dois de Joze de
 mil nove centos e tres, pelos
 cinco horas de tarde, em
 casa de Cidadão Manoel Pe
 reira Ramos, no lugar Cume
 Mera, entre os ditos pruzencia,
 que em Manoel Bieente de Pruzencia
 e pruzencia os pruzencia e pruzencia
 tanto de cada de cada de deli
 to de pruzencia;

Recallados todos os termos
 de papel, e de pruzencia distribui
 das pelos oito juizes de pruzencia,
 procedendo a pruzencia modo

quando a votação se suspende
 quinta e sexta e se a votação for
 suspensa.

Mas por proximidade de
 votos, nos feitos e votos nos
 produzidos no offrendo em
 comissão de honra que os
 habilitamos de serviço activo
 por mais e honra de

Porém de a votação dos
 e quinta, e sexta e sexta:
 - No primeiro quinto, mas por
 cinco votos, seis mas com
 muitos o crime com
 de sear, meditando sobre a
 deliberação de comissão e a
 cerca de espaço de mais de
 vinte e quatro horas.

No quinto quinto mas por
 cinco votos, seis mas com
 muitos o crime com
 ruidade em cinco, de modo
 que o offrendo mas poderia
 de sear, meditando sobre a
 de sear, meditando sobre a

No quinto quinto mas por
 sete votos, seis mas com
 muitos o crime tendo precedi-
 do emboçada por haver os
 cinco e offrendo em diversos
 locais.

No sexto quinto mas por seis
 votos, seis mas com muitos o

e crime tendo precedido a
justa causa de emendação vi-
vidos.

este ultimo quito nos por em
co votos ois nos trinta e
umple a competens do
antecor.

Permeando a curia e outred
mandado e hndrote de tri-
bunal de acaute acaute
que acaute acaute acaute
em acaute acaute acaute
acaute acaute acaute acaute
acaute.

- Virgilio Bauj. de acaute
- Austriguliano Lopes de acaute
- Alfonso Lopes de Figueiredo
- Antonio Soares Cabal
- José Joaquim Tabares
- Obalim Ribeiro Dantas
- José Pereira de acaute
- José Joaquim Soares de acaute
- Aguiar Merculano Barbalho

The first part of the paper
 is devoted to a general
 description of the
 various species of
 the genus *...*
 which have been
 described by
 other authors.

The second part of the paper
 is devoted to a description
 of the new species
 which have been
 discovered by the
 author.

Signed, *...*
 Date, ...

Questões:

1.º

O réu Infransius Vicente Rodrigues, no dia 22 de Janeiro de 1903, pelas 5 horas da tarde, em casa do cidadão Mansel Pereira Ramos, no lugar "Cural Cloro", d'este districto judicial, fez em Mansel Faustino do Nascimento os ferimentos constantes do auto de corpo e delicto de fli.?

2.º

Esses ferimentos produziram no offendido inconmodo de saude, que o inhabilitou do serviço activo por mais de 30 dias?

3.º

O réu commetter o crime com premeditação meditando entre a deliberação criminiosa e a execução, o espaço de mais de 24 horas?

4.º

O réu commetter o crime com superioridade em armas, de modo que o offendido não podia defender-se com probabilidade de repellir a offensa?

5.º

O réu commetter o crime ten-

do precedido emboscada, por
 traves o delinquente esperado
 o offendido em diversos lo-
 gares?

6.

Q res committitur delictum Teu=
 do precedido ajuste entre
 si e mais dous individuos?

7.

Q res tinha exemplar com-
 postamento anterior?

Sala das Sessões do Jurey d f.
 Juri d Ellipibi, em 22 de Janeiro,
 dize em 22 de Maio d 1909

Virgilio Baumgardt e Cello
 Jurey d dito

Processo de julgamento

Letras as quantas de facto,
 ou a quem de aqui o lancia-
 tos, e de quem se trata do Tribu-
 nal do Jurey, faz a leitura
 or oral, e de do os repe-
 ctados, e como os de quem
 as quantas que se fez
 a parte de comulha
 a lancia, e como os
 instrução do Processo
 Publico, de vis e em de facto

depreco, che vado facendo
 as Comissões e divida as com-
 missões, e belidade, e submissão
 e outras por recussão, e
 voto fôrta de facto, e puzer
 os ditos quntos, recusi-
 mandos que profusão
 meus votos por meio de
 lavras, e em meo, mejo
 em puzer os meios de puzer
 que por ordem do Presidente
 do Tribunal, foram distribui-
 dos a cada um de puzer; e
 sim procedendo, e, volu-
 apozimada quntos puzer
 do, e Presidente de puzer a
 do a curso de puzer, de
 significam utram duntis della
 luntas luras de puzer, quntos
 em de puzer, e luras de
 alio de, e de puzer de
 si, publicam o meo de
 e luras de puzer quntis
 voto, que foi de puzer;
 Mas por unico voto de
 Empressario. Vicente Padua
 que me foi de puzer e dai de
 yannis de meo de puzer
 etis, puzer e meo de
 tude em cara de Cidadão
 deano e Tomim Remes, no
 Super Comal deo de puzer
 de puzer, puzer de puzer

me Obanceo Territorio do
Necessidade de juizamentos
constantemente de auto de corpo
de delito e factos.

Aqui se deu o seguinte Promittido
do Tribunal Superior de mel
muito e outros os de novo
e guizos de auto de corpo
perpetuo - os perjurando
com a respectiva do de espi
romio.

Promittido assim a auto
est mandam o Promittido
do Tribunal Superior de mel
mo, que assignou com os
oito Juizes do Conselho
de Real Fazenda, em nome
Antonio Soares de Sousa
encarregado de fazer o seguinte:

Virfilio Barão J. d. Alvelo
Augustiano Lopes de Alencar
Theodoro Gomes de Figueiredo
Antonio Soares Cabral
José Joaquim Satares
Estelito Ribeiro Duarte
João Pereira de Lira
José Joaquim Soares J.
Isaias Herculano Barbalho

Meritos:

1º

O réo Joaquim Vicente Rodrigues, no dia 22 de Janeiro de 1903, pelas 5 horas da tarde, em casa do cidadão Manoel Pereira Ramos, no local "Curral Novo", d'este districto judicial, fez em Manoel Faustino do Nascimento os ferimentos constantes do auto de corpo de delicto de fli.?

2º

Esses ferimentos produziram no offendido incommodo e saí= d, que o inhabilitou do serviço activo por mais de 30 dias?

3º

O réo commetter o crime com premeditação, mediando entre a deliberação criminosa e a execução o espaço de mais de 24 horas?

4º

O réo commetter o crime com superioridade em armas, do modo que o offendido não podia defender-se com probabilidade de repellir a offensa?

5º

O réo commetter o crime tendo precedido emboscada, por haver o delinquentemente esperado o offendido

O Promotor do Tribunaal, que
 soue a submitta a voluad
 es de nomei q' i' os vultos
 uenir, por julgar os p'prios
 eidos cum a rep'ca dada
 os p'prios.

Promotor de assize a voluad
 mandare o Promotor do Tri-
 bunaal de nomei vultos p'prios
 que am'prou cum os vultos
 p'prios do Promotor de Assize
 de nomei. Ou de nomei de Assize
 de nomei de nomei de nomei. Es-
 crijad os p'prios de nomei.

- Virgilio Barboza de Mattos
- Austriguliano Lopes de Macedo
- Adolpho Gomes de Figueiredo
- Antonio Tavares Cabral
- José Joaquim Tavares
- Abelino Ribeiro Santos
- Joaquim de Vitor

José Joaquim Tavares J.^o
 Brazão Herculano Barbalho
 Em conformidade das
 decisões do jury, julgan-
 do o réo Manuel Vicente
 Rodrigues incurso em
 frás meido do art.º 303
 do Cod. Pen., e accôrdo com
 o art.º 409 do mesmo Cod.,
 o condemnamos a soffrer a
 pena de 8 meses, 22 dias
 e 12 horas, que o réo cum-

Surpau son premier de France
 les Rebellis, de qu'on dit
 en son temps. Saque pour la
 terre. Le lieu de la terre
 Louis in France, de la terre
 de France.

(Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page)

(Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page)

Carta de mi comuna
nuevamente.

En officio de portador abasso
amigo, Cautivo por sus
haceres comerciales, para
por alguna manera con
oculto fin de efecto, que
acompañados o sujetos de un
modo no se acuerda a los
cosas de gobierno de comuna
mas con solo puestas de fin,
para cuentas por su a presento
que a un fin. Salvo en un
de fin. de las que se despiden
de la comuna de 1909.

José Severino Ochoa

Carteja de un suceso de la guerra
de la independencia de la América
en forma de un suceso de la guerra
de la independencia de la América
de 1808.

Obispo

Manuel Antonio de Herrera

Carteja de un suceso de la guerra
de la independencia de la América
en forma de un suceso de la guerra
de la independencia de la América
de 1808.

Obispo

Manuel Antonio de Herrera

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

015V117